Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:166C759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 04/GS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023. INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município Jaçanã (RN), o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha Código Identificador:DE68F35D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 000045/2023 - PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DEJANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE:

- 1 Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show teatral do Grupo Sostô Teatro, no dia 29 de setembro de 2023,na Semana Interna de Juventude, realizado pelo município de Jandaíra/RN;
- 2 A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação do Grupo Sostô Teatro, representada pela empresa JOSE WALTER ALMEIDA SA 60861254309, inscrito noCNPJ n°.43.413.487/0001-47, no valor global de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS);
- 3 O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência, Cumpra-se, Publique-se.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por: Marina Nayara Silva Dos Santos Código Identificador:B48D69C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2023 - PMJ/RN

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeita Municipal do Município de Jandaíra/RN, Sra. MARINA DIAS MARINHO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Motivo: Alteração na data do Evento, por parte da Secretaria requisitante.

Data da circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, Edição ANO XIV | Nº 3108, quartafeira, de 30 de Agosto de 2023.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por: Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:C008A63C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000047/2023 – PMJ/RN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

RESOLVE: